



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**EDITAL Nº 2 / 2019 - DG/CON (11.01.04.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Concórdia-SC, 01 de fevereiro de 2019.**

## **RECURSOS FINANCEIROS PARA TRANSPORTE EM VISITAS TÉCNICAS**

O Diretor Geral do *Campus Concórdia*, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Nelson Geraldo Golinski, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 288/2016 de 27/01/2016, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2016, considerando a Resolução n. 021/2017 CONSUPER, vem tornar público aos docentes interessados as inscrições de propostas para obtenção de recursos financeiros para transporte em visitas técnicas no ano de 2019.

### **1 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** Entende-se como visita técnica a atividade didático-pedagógica supervisionada, destinada a discentes regularmente matriculados no IFC, realizada em ambiente externo à instituição.

**1.2** Serão consideradas como visitas técnicas as visitas a instituições públicas ou privadas, visitas a empresas ou institutos de pesquisa, de serviços ou produção, visitas a propriedades rurais ou locais públicos, participação de grupo de discentes em feira, congresso, seminário ou eventos similares.

**1.3** A Visita Técnica tem por objetivo promover integração teoria e prática, contextualizando saberes; proporcionar a interação dos discentes do IFC com o mundo do trabalho, processos e serviços in loco; propiciar o aprimoramento da formação profissional e pessoal; promover a ampliação do conhecimento de mundo; oportunizar o contato dos discentes com outros espaços de aprendizagem.

### **2 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** Serão disponibilizados R\$ 60.000,00, sendo o valor destinado para cada curso proporcional ao número de alunos ativos de cada curso do IFC Campus Concórdia.

**2.2** Os recursos deverão ser usados exclusivamente com o transporte de alunos e o serviço será prestado pelo setor de transportes do Campus ou por empresas licitadas pelo IFC Campus Concórdia, cujos valores são definidos no processo licitatório.

**2.3** O valor destinado a cada curso está descrito no quadro abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Valor</b>
Agronomia	R\$ 8.846,72
Engenharia de Alimentos	R\$ 7.094,89
Física ? Licenciatura	R\$ 3.547,45
Matemática ? Licenciatura	R\$ 5.343,07
Medicina Veterinária	R\$ 8.321,17
Técnico em Agropecuária	R\$ 16.773,72
Técnico em Alimentos	R\$ 4.510,95
Técnico em Informática para Internet	R\$ 4.248,18
PPGSA	R\$ 1.313,87

### 3 DO CRONOGRAMA

**3.1** O cronograma de execução deste edital está descrito no quadro abaixo:

<b>Datas</b>	<b>Descrição da atividade</b>
01/02/2019	Publicação do Edital
04 a 18/02/2019	Envio de propostas de visitas técnicas para o Ensino Médio Integrado e 1º Semestre do Ensino Superior e Pós-graduação
Até 22/02/2019	Análise dos Colegiados de Curso
Até 01/03/2019	Publicação do resultado para o Ensino Médio Integrado e 1º Semestre do Ensino Superior e Pós-graduação
07/03/2019	Apresentação de recursos ? e-mail dde.concordia@ifc.edu.br
08/03/2019	Homologação do resultado
30/07 a 16/08/2019	Envio de propostas de visitas técnicas para o 2º Semestre do Ensino Superior e Pós-graduação
Até 23/08/2019	Análise dos colegiados
Até 28/08/2019	Publicação do resultado para o 2º Semestre do Ensino Superior e Pós-graduação
29/08/2019	Apresentação de recursos via e-mail dde.concordia@ifc.edu.br
30/09/2019	Homologação do resultado

## 4 DA SUBMISSÃO E TRÂMITE DE PROPOSTAS

**4.1** As propostas de visita técnica deverão ser entregues pelos professores responsáveis, por meio do formulário disponível no link <https://goo.gl/forms/Mdj9jWVkdmplyjn2>, conforme cronograma do edital.

**4.2** Os documentos necessários para submissão das propostas são: formulário preenchido, conforme item 4.1 e Plano de Ensino cuja visita de técnica esteja prevista emitido pelo sistema acadêmico. O mesmo deve ser anexado ao formulário de submissão em formato de arquivo PDF.

**4.3** As propostas que não contenham os documentos devidamente preenchidos e que foram submetidas fora dos prazos estabelecidos serão desclassificadas;

**4.4** Para seleção das propostas serão utilizados os seguintes critérios por ordem de prioridade:

- i. Que oportunizem aulas práticas;
- ii. Que demandem menor tempo ou percurso, a fim de oportunizar maior número de viagens;
- iii. Que permitam a participação de maior número de alunos;
- iv. De menor custo para o IFC Campus Concórdia;
- v. Que contemplem mais de uma disciplina;
- vi. Que contemplem disciplinas de caráter obrigatório.

**4.5** O colegiado deve analisar as propostas observando a distribuição das visitas técnicas entre as diferentes turmas, preferencialmente não concentrando todas as viagens em uma única turma.

**4.6** O colegiado deve analisar as propostas observando a distribuição das visitas técnicas entre os diferentes professores, preferencialmente não concentrando todas as viagens de um único professor.

**4.7** As visitas técnicas não deverão ocorrer nos 15 dias anteriores ao fechamento dos trimestres letivos (cursos técnicos) e nos 15 dias anteriores ao fechamento do semestre (cursos superiores e pós-graduação), conforme calendário acadêmico. Propostas submetidas nesses períodos serão desclassificadas.

**4.8** As propostas deverão ser analisadas pelo colegiado de curso, devendo este encaminhar à Direção de Desenvolvimento Educacional a relação das visitas técnicas que serão contempladas, bem como a lista de espera e visitas técnicas indeferidas, via memorando eletrônico, conforme cronograma do item 3.

**4.9** Os resultados serão publicados na página do IFC Campus Concórdia conforme cronograma do item 3.

**4.10** Recursos quanto às decisões poderão ser enviados para o e-mail: [dde.concordia@ifc.edu.br](mailto:dde.concordia@ifc.edu.br), conforme cronograma do item 3.

**4.11** Os resultados dos recursos serão publicados na página do IFC Campus, conforme cronograma do item 3.

**4.12** Os professores com visitas homologadas por esse Edital deverão preencher o formulário de solicitação de ônibus, disponível na página do DAP (<http://dap.concordia.ifc.edu.br/modelos-de-documentos/>), com 10 dias de antecedência da viagem e entregar no CGE. Junto ao formulário de solicitação deve-se entregar a lista com os nomes dos alunos e servidores que viajarão e o número do CPF.

**4.12.1** Quando houver fretamento de ônibus pelo CGAF/Setor de Transportes, o mesmo será feito de acordo com quilometragem e número de ocupantes licitados, sendo vedada a escolha do solicitante de ônibus que não se enquadrem nas especificações de fretamento licitadas.

**4.13** É obrigatória a participação na visita técnica do professor responsável pela sua programação. Havendo impedimento, por motivo de força maior, o professor responsável poderá ser substituído por outro professor, desde que seja comunicado ao CGE/DDE com antecedência.

**4.14** No caso onde seja necessário o cancelamento de uma visita técnica selecionada por este Edital, o professor deverá comunicar a Direção de Desenvolvimento Educacional e Coordenação de Curso, devendo este conceder o recurso às viagens de estudos que estão na lista de espera.

**4.15** Será permitido na visita técnica, juntamente com os alunos, somente dos professores e/ou TAEs que estejam mencionados na proposta enviada.

**4.16** Após o término da visita técnica, o professor responsável deverá entregar o relatório da viagem por meio do formulário disponível em <https://goo.gl/forms/hD0K2VUVZli1Y7Se2>, devendo informar os participantes da viagem para elaboração de declaração, conforme quadro abaixo:

	Participante* (discente, docente ou técnico administrativo)	Nome	Turma, curso, eixo tecnológico e/ou projeto
1			
2			
3			

**4.17** No relatório da visita técnicas deverá conter obrigatoriamente a quilometragem percorrida pelo meio de transporte utilizado quando se tratar de empresas contratadas.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** No caso em que os recursos financeiros não sejam completamente utilizados por algum curso, o mesmo será destinado aos demais cursos respeitando a proporção do número de alunos ativos dos cursos, devendo contemplar prioritariamente as viagens em lista de espera.

**5.2** Os recursos financeiros destinados às visitas técnicas deverão ser distribuídos entre os dois semestres, nos cursos superiores, a critério da coordenação de curso.

**5.3** Solicitações de visitas técnicas que não foram contempladas por este Edital, não serão aceitas.

**5.4** Visitas técnicas que surjam por demandas emergenciais e/ou não previstas serão realizadas desde que a Coordenação Geral de Ensino e Direção Geral emitam parecer favorável.

**5.5** As visitas técnicas poderão ocorrer com o ônibus do IFC ou de empresas licitadas para fretamento, cabendo ao CGAF/Setor de Transportes a análise quanto distância, número de solicitações em determinado período, etc.

**5.6** Os valores referentes aos custos de viagens de empresas de fretamento licitadas serão disponibilizados às coordenações de curso devendo atender aos valores licitados no momento da distribuição de recursos.

**5.7** Docentes que foram contemplados no Edital n. 01/2018 e que realizaram a viagem e não entregaram o relatório de visita técnica terão seus pedidos indeferidos nesse edital.

**5.8** Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Ensino, Coordenação Geral de Assistência ao Educando, Direção de Desenvolvimento Educacional e Direção Geral.

*(Assinado digitalmente em 01/02/2019 17:25)*

NELSON GERALDO GOLINSKI

DIRETOR GERAL

Matrícula: 1095322

**Processo Associado: 23351.000251/2019-28**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/02/2019** e o código de verificação: **bd580978b2**